

L B I Nº 018/93

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamen tárias para o ano de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO - I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Dire trizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município relativos ao exercício financeiro de 1994.
- Art. 29 A Lei Orgamentária Anual será composta do Orgamento Fiscal e do Orgamento de Investimentos de Empresas Municipais.
 - § 1º O orçamento fiscal compreende as dotações destinadas à Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e o Orçamento de Investimentos, o destinado aquelas empre

MUBILO BARBOSA PREFEITO



sas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

- § 2º O prazo para remessa ao Poder Legislativo Munici pal, da proposta do orçamento para o exercício financeiro de 1994, será de 30 de setembro do ano em curso, devendo o mesmo ser devolvido para sanção até 30 de novembro, deste ano/93.
- Art. 3º O Projeto de Lei do Orçamento para 1994 será elaborado estimando-se os valores da receita e fixando-se a despe sa de acordo com a projeção da arrecadação até junho de 93, compotando-se inclusive a tendência do incremen to da arrecadação para o 2º semestre do corrente ano, considerando-se ainda os indicadores inflacionários for necidos pelo Governo Federal, a fim de determinar o so matório para o exercício seguinte.
- Art. 4º As normas orçamentárias do Município, obedecerão as dig posições contidas na Constituição Federal e aos precei tos normativos de direito financeiro em vigor.
- Art. 5º São vedadas despesas com a aquisição e manutenção de veículos de representação, exceto ao Gabinete do Prefeito.

MURILO BARBOSA PREYEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão incluídas dotações orça mentárias de acordo com as prioridades, metas e objetivos do Governo Municipal, estabelecidas nos anexos - a esta Lei, excluídas as de Caráter supérfluo ou suntuário.

CAPÍTULO - II DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO - I DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

- Art. 6º Cuando da fixação das despesas, serão observadas as prioridades constantes do ANEXO I desta Lei.
- Art. 7º O Município dará prioridade, quando da elaboração do orgamento, às despesas que se refiram principalmento a:
 - I Pagamento de pessoal e encargos sociais;
 - II Manutenção dos serviços administrativos;
 - III Pagamento dos encargos da dívida;
 - IV Investimentos.





Art. 89 - A seguridade social, ficará embutida no Orçamento Fig cal, considerando que o Município não dispõe de Siste ma Previdenciário próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como seguridade social entende-se as dotações destinadas às ações de saúde; previdência social, aquelas destinadas ao recolhimento dos encargos sociais e das contribuições previdenciárias, e como Assistência Social, aquelas dotações voltadas para o atendimento das necessidades da população carente.

- Art. 9º Compete ainda ao Município, aplicar um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de importos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, como um mínimo de 10% (dez por cento) em saúde, conforme o que determina a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
- Art. 10 A despesa com pessoal não poderá exceder 65% (sessen ta e cinco por cento) des receitas correntes, conforme o que estabelece o Art. 169 da Constituição Federal e, o Art. 38 do Ato das Disposições Constitucio nais e Transitórias.
- Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações posteriores, de quaisquer recursos do





PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Município, destinados a subvencionar instituições, mes mo de caráter social sem fins lucrativos, que não com provem a sua regularidade através de seus estatutos, devidamente registrados no órgão competente, sendo igualmente vedado a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. Toda transferência de recursos a Instituições estão sujeita a prestação de contas pela entidade recebedora.

- Art. 12 O orçamento fiscal abrangerá todas as receitas dos poderes, órgãos e fundos da administração direta, além das entidades criadas e mantidas pelo poder público, bem como das empresas que recebam transferências à conta do Tesouro Municipal.
- Art. 13 O Prefeito Municipal providenciará por Decreto a Programação Financeira do Município a fim de compatibilizar o ingresso das receitas com os dispêndios relativos a oxecução das ações do Governo.

SEÇÃO - II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

MUNICO BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Art. 14 - O Orçamento de Investimentos previstos no Parágrafo 1º do Art. 2º desta Lei, e no Artigo 165, Paragrafo 5º in ciso II da Constituição Federal, será apresentado por empresa pública em que o Runicípio detenha a do capital social com direito a voto, conforme o anexo II desta Lei.

CAPÍTULO - III DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15 - O cumprimento das Tributárias serão constantes Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO - IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇANIENTÂRIA

- Art. 16 A estrutura da Lei Orçamentária compreenderá conjunta mente a Programação dos orçamentos fiscal e do mento de investimentos desempresas públicas municipais identificando-se o organento a que pertence e a nature za da despesa en correntes e da capital.
 - § 1º O Orgamento Piscal obedecerá a estrutura Puncio nal Programática conforme o que estabelece Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações pos teriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

§ 2º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária a "Reserva de Contingência" a fim de atender necessidades de cobertura de recursos, julga dos no decorrer do exercício financeiro, bem como adaptará a Lei de estrutura às "priorida des aos anexos desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrerá em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 01 de junho de 1993.

Li 2 risi

MURILO JORGE MARIAS BARBOSA

- Prefeito -



ANDXO-I

prioridades para elaboração do orçamento fiscal para o exercício financeiro de 1994

1.0 - PODER LEGISLATIVO

Dotar a Câmara Municipal com recursos suficientes para atender as ações legislativas no que pese as despesas com subsídios, pagamentos de pessoal, encargos sociais e manu tenção.

2.0 - PODER EXECUTIVO

Dotar o Gabinete do Prefeito com recursos suficientes a sua manutenção e ao pagamento dos subsídios e representações do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como da aquisição de máquinas de escritório e equipamentos necessários a manutenção de funcionamento do Gabinete do Prefeito e aquisição sição de um veículo.

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- . Dotar a Secretaria de Administração com recursos suficientes para manutenção do gabinete do seu Secretário e Departamentos.
- . Desenvolver sistema de informações gerenciais sob serviços prestados pela Secretaria, no que se refere a Recursos Humanos e Patrimônios.

BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

- . Promover ações que objetivem a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos funcionários, possibilitando melhor aproveitamento do seu potencial, de acordo com as estratégias de ação do Município.
- . Condicioner a guarda municipal a fim de que ela atinja os objetivos para o qual foi fundada.

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

- . Aparelhar o gabinete do Secretário e os respectivos depar tamentos com equipamentos de trabalho para melhor desem penho das tarefas.
- . Treinar os servidores para o exercício de suas funções.
- . Manter o cadastro imobiliário e fiscal do Município com treinamento de servidores e fiscais encarregado da arre cadação.
- . Condicionar o bom gerenciamento das receitas e despesas do Município.

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- . Aumentar a oferta de vagas na ensino fundamental, espe cialmente nas áreas iniciais.
- . Adquirir prédios e terrenos para escolas construir, am plior, recuperar e menter a rede física escolar.
- . Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários esco
- . Avaliar o desempenho da rede escolar, através da amplia ção de testes de conteúdo mínimo do rendimento do educam do e educador.

BARBOSI



- . Implementar a utilização de recursos tecnológicos articulados com propostas pedagógicas.
- . Assegurar e manter o ensino do le Grau.
- . Assegurar e manter o ensino do Pré-Escolor.
- . Ampliar o atendimento a criança deficiente, no ensino regular e em instituições especializadas.
- . Apoiar o educando na escola, através da assistência escolar, distribuição de merenda e material de apoio pedagó gico, além dos serviços de saúde.
- . Proporcionar so estudante egresso deste Município, condi ções para contimuidade de seus estudos.
- . Prestar assistência técnico-pedagógica a rede municipal de ensino.
- . Promover o desenvolvimento de pessoal, de modo a obter padrões de desempenho adequados ao setor educacional.
- . Melhorar as condições físico-ambientais e ampliar o acer vo das bibliotecas escolares.
- . Construção, ampliação e conservação de quadras esportivas.
- . Construção e equipamentos de salas de ciência.
- . Aquisição de instrumentos para bandas marciais.
- . Dinamizar espaços educativos, culturais e esportivos.
- . Fortalecer as manifestações culturais no município.
- . Estimular programas esportivos e recreativos.
- . Implantar uma política de recursos humanos e desenvolver ações no que se refere a treinamento, acompanhemento e a difusão de atividades específicas da área.
- . Apoiar o esporte amador e escolar.

Gign:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

- . Dinamizar espaços edecativos, culturais e esportivos.
- . Atualizar a política de preservação de sítios e monumen tos de valor histórico e cultural.
- . Preservar e desenvolver manifestações no campo da Misica, dança, poesia e teatro.

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE SANEAMENTO E URBANISMO

- . Dar continuidade a manutenção dos serviços de obras, urbanismo e transporte, principalmente ao pagamento de pessoal e encargos sociais.
- . Aquisição de veículos para serviços urbanos e rodoviá
- . Mamutenção de estradas vicinais.
- . Construção de busiros e passagens molhadas.
- . Construção de abrigos para passageiros.
- . Aquisição de tratores.
- . Manutenção dos serviços de arborização.
- . Construção de um almoxarifado para material pesado.
- . Construção da conclusão do auditório.
- . Menutenção do estádio.
- . Construção de quadras esportivas.
- . Desapropriação de imóveis para abertura de ruas e outras finalidades.
- . Firmar convênios para melhorar o sistema de repetidoras de sinais de TV.
- . Construção de calçamento.
- · Construção de meio-fio.
- . Construção de galerias.

MUBILO BARBOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

- . Construção de esgotos.
- . Construção de privadas.
- . Ampliar o atendimento telefônico no Município, com o apoio de outras esferas do Governo.
- . Conservação de cemitérios.
- . Ampliação de cemitérios.
- . Ampliação e construção de rede elétrica.
- . Conservação e construção de praças.
- . Construção de parques de diversões.
- . Construção de bacias para tratamento de esgotos.
- . Construção de creches.
- . Manutenção dos serviços de limpeza pública.
- . Aquisição de carroças coletoras de lixo.
- . Construção de uma usina para reciclagem de lixo.

7.0 - SECRETARIA DE SAUDE

- . Manutenção dos serviços de assistência médica geral, do Município.
- . Convênios e contribuições a órgãos que cuidam da assistên cia médica inclusive SUS.
- . Aquisição de ambulância.
- . Aquisição de equipamentos hospitalar.
- . Construção de postos de saude.
- . Ampliação de postos de saúde.
- . Manter os serviços de fiscalização sanitária.
- . Manter os serviços de abastecimento d'água de sua competência.

MURILO BARBOSI



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM-

8.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Dar continuidade a manutenção e programação da Esecretaria.
- . Ampliar os programas assistenciais e de capacitação da população carente do Município.
- . Promover oursos de capacitação profissional.
- . Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes.
- . Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos nas áreas de lazer, cultura, desportos e defe sa do meio-ambiente.
- . Desenvolver ações no município no atendimento a popula ção carente das zonas urbanas e rural do Município.
- . Implementar ações que proporcionem a população carente acesso aos serviços sociais básicos.
- . Oferecer oportunidades de profissionalização e adoles centes carentes.

9.0 - SECRETARIA DE GOVERNO

- . Dar continuidade a mamutenção com pagamento de pessoal e encargos sociais.
- . Ampliar as stividades da Secretaria.

· Now the grown on filming

- . Fazer aquisição de equipamentos necessários ao funciona mento da Secretaria.
- . Ampliar, modernizar e divulgar o sistema de Arquivos de documentos oficiais e identificar os arquivos privados de interesse público.

CP ...



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

10.0 - SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E ESPORTES

- . Manter as atividades voltadas para a Secretaria de Turis mo, como pagamento de pessoal e encargos.
- . Compreender ações de divulgações e estimular o turismo no Município.
- . Aumentar o acervo da biblioteca pública municipal.
- . Apoier a prática de esporte amador no Município.
- . Manter campos de futebol, quadras e estádios em condições favoráveis de funcionamento.

11.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- . Prosseguir com as atividades de manutenção da Secretaria
- Empreender ações de divulgação e estímulo a comercializa ção dos produtos agro-industriais e manufaturados.
- . Incentivar a utilização na agropecuária de tecnologias adequadas à base de recursos naturais do Município, preservando o meio-ambiente.
- . Promover o desenvolvimento de recursos humanos ligados ao setor.
- . Levantar e caracterizar os recursos naturais renováveis do Município, viabilizando o seu uso racional e a sua conservação.
- . Promover a integração da população rural no plantio e cultivo da terra p/ aumentar a oferta de emprego.
- Desenvolver o conhecimento das potencialidades e disponibilidades dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, fauna e flora aquática.
- . Formalizar convênios com Estado e União para desenvolvimento de estudos e pesquisas de recursos hídricos, principalmente para a irrigação.

or populous

TARBOS!



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

ANEXO-II

PRIORIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

1. AREA SOCIAL

HABITAÇÃO E SANEAMENTO

- Construir e recuperar prédics e praças públicas do cípio. đa
- Distribuir material para aterro em áreas acidentadas cidade.
- Adquirir áreas urbanes e rurais para construção de tações.
- abastecimento - Dar continuidade a espansão do sistema de d'égua.
- Melhorar e expandir o sistema de esgoto no Município, tadamente nas áreas de baixa renda.
- Dar contimuidade ao programa de construção de calçamento galerias e meio-fio.

2. SADDE

- Construir e ampliar postos e unidades de saúde na zone urbana e rural do Município.
- Adquirir ambulâncias e equipamentos para postos e unida des de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

3. ÁREA ECONÔMICA

- Dar continuidade ao desenvolvimento, difusão e divulgação de pesquisas para geração de tecnologias alternativas voltadas para o aumento da produção e produtividade do setor agropecuário.
- Melhorar a infra-estrutura de apoio as áreas prioritárias para irrigação.
- Otimizar a manutenção dos poços públicos rurais e barra gens.
- Ampliar a infra-estrutura de apoio a produção agropeouá ria através da captação de água.
- Produzir e distribuir mudes e sementes Liscelizadas.
- Construir pequenos açudes para ampliação da capacitação de armazenamento d'água no semi-árido.

4. TRANSPORTES E ENERGIA

- Incentivar a produção e eletrificação rural.
- Desenvolver ações integradas com a Secretaria de Agricultura do Município visando incentivar o reflorestamento (econômico e ecológico)
- Dar continuidade e ampliar as ações de eletrificação ru ral e de baixa renda.

MURILO BARBOSA PREFEITO